



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício Nº 1222/2014/ Secretaria Municipal de Saúde

Marituba-PA, 20 de junho de 2014.

Ao Deptº de Compras PMM

Ao Sr. João Carlos Gudergues Pereira

Prezado Senhor,

Havendo a necessidade de contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde do município de Marituba/PA, com base nas seguintes considerações:

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão de diversos programas de saúde pública vinculados ao governo federal e que com a chegada desta nova equipe de governo, surge a necessidade de fazer levantamento *in loco* em todas as Unidades Básicas, USF's, Saúde da Mulher, Almoxarifados, Centro de Especialidades Odontológicas, Hospital de Urgência e emergência, etc. de modo a verificar as condições atuais e assim elaborar planejamento para cada caso, inclusive destacando as prioridades.

Considerando ainda, o interesse desta nova gestão em priorizar o direito aos serviços de saúde de nossa população de maneira ampla e humanizada. E que, independentemente das mudanças de cenário político em nosso município as atividades da Secretaria de Saúde não podem ser prejudicadas e/ou paralisadas, visto que lida com vidas humanas, as quais possuem valor inestimável.

Considerando que estamos com pouco tempo de gestão, informamos que as medidas adotadas inicialmente no que se refere a estes serviços, precisam ser continuados. O que implica em dizer que, sem as mínimas condições de trabalho, poderá prejudicar a execução de nossas atividades, nas devidas necessidades urgentes de verificar ainda a gerência de todas as unidades de saúde do sistema público municipal e de média/alta complexidade, e de identificar estabelecimentos hospitalares de referência, promover campanhas de vacinação, prestar apoio técnico e financeiro a essas Unidades, além de colaborar a vigilância sanitária e epidemiológica, estabelecer normas e padrões, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações e dos serviços de saúde e de produtos e substâncias de consumo humano.

Considerando que com base nesses levantamentos teremos subsídios para formulação das políticas voltadas ao melhor atendimento possível das necessidades de nossa população, bem como a reposição de bens e serviços que se fizerem necessários, para que a população não sofra ainda mais com as possíveis consequências. Informamos ainda que este trabalho resultará em um levantamento global para formalização dos procedimentos licitatórios para suprimento de todas as nossas necessidades identificadas, já adequadas ao exercício 2014, que nos cabe gerenciar.

Seguindo em anexo, o termo de referencia com as devidas especificações do objeto em solicitação para o período de 06 meses.


Helen Lucy Mendes Guimarães Begot.
Secretária Municipal de Saúde - Marituba/PA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – DO OBJETO**

O objeto do presente termo de referência tem por finalidade a **contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de 06 (seis) meses.

2 – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

Os respectivos veículos deverão ser entregues, logo após a assinatura do contrato de ambas as partes, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Marituba/PA, no horário de 8: 00hs as 14:00hs, sito a rua Joao Paulo II, s/n, no Bairro: Dom Aristides, próximo a câmara municipal deste município.

3- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MESES	QUANT.
1	Especificações Mínimas: veículo tipo ambulância para simples remoção sem motorista; motor 1.8, combustível a gasolina, com direção hidráulica e ar condicionado no compartimento do paciente e cabine do motorista; quilometragem livre, equipada com maca, suporte para balão de oxigênio e todos os acessórios obrigatório por lei, todos os acessórios luminosos, sonoros e visuais regidos pelo DETRAN, seguro total.	6	4
2	Veículo Tipo caminhonete em carroceria tipo furgão com capacidade para 03 (três) passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento; - Direção hidráulica; - Ar-condicionado;-Combust.: Diesel; - potência mínima de 116 CV; - Hodômetro, velocímetro em funcionamento e com todos os acessórios de segurança. O veículo conter as informações mínimas de identificação como placa, RENAVAM, Chassi e procedência e toda documentação em dia, Quilometragem livre.	6	2
3	Especificações Mínimas: Veículo tipo VAN sem motorista, com motor de 2.5 diesel, tração dianteira, direção hidráulica, com 7 marchas, sendo 6 frontais e uma ré, com 2 portas na cabine anterior, uma porta de correr lateral, 2 portas traseiras, cor branca, com todos os itens de segurança assegurados por lei, adaptados para atendimento médico denominada UTI. Com ar condicionado na cabine anterior e na parte traseira, parede divisória com janela espiã corrediça entre o compartimento do paciente e a cabine do motorista, cadeiras de acompanhantes, armário para oxigênio terapia, bolsa para kit oxigênio, maca de rodinhas, colares cervical, desfibrilador, prancha de resgate, respiradores, painel de comando com indicação para ventilador, luz alta, luz baixa, exaustor e farol de embarque, sinalizador visual e auditivo.	6	2
4	Veículo Tipo Automóvel com 04 (quatro) portas , com capacidade mínima para 07 passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento; - Direção hidráulica; - Ar-condicionado;-Combust.: gasolina e álcool; - potência mínima de 132 CV; - Hodômetro, velocímetro em funcionamento e com todos os acessórios de segurança. O veículo deve	6	2



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	conter as informações mínimas de identificação como placa, RENAVAM, Chassi e procedência e toda documentação em dia, Quilometragem livre.		
5	Veículo Tipo ônibus com 02 (duas) portas , capacidade mínima para 51 (cinquenta e um) passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento; - Direção mecânica; - Ar-condicionado;- Combust.: Diesel; rodado duplo traseiro; - câmbio sincronizado com o mínimo 05 (cinco) marcha à frente e uma à ré; - potência mínima 184 CV; - Capacidade mínima – 1.6 Ton. - Hodômetro, velocímetro em funcionamento e com todos os acessórios de segurança. O veículo deve conter as informações mínimas de identificação como placa, RENAVAM, Chassi e procedência e toda documentação em dia, Quilometragem livre.	6	1
6	Veículo Tipo Passeio 1.0 com 04 (quatro) portas , capacidade para 05 (cinco) passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento; - Direção hidráulica; - Ar-condicionado;-Combust.: gasolina/Álcool; - potência mínima 50 CV e 1000 cc, - Hodômetro, velocímetro em funcionamento e com todos os acessórios de segurança. O veículo deve conter as informações mínimas de identificação como placa, RENAVAM, Chassi e procedência e toda documentação em dia, Quilometragem livre.	6	4
7	Veículo Tipo Passeio 1.6 com 04 (quatro) portas , capacidade para 05 (cinco) passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento; - Direção hidráulica; - Ar-condicionado;-Combust.: gasolina/Álcool; - potência mínima 65 CV e 1000 cc, - Hodômetro, velocímetro em funcionamento e com todos os acessórios de segurança. O veículo deve conter as informações mínimas de identificação como placa, RENAVAM, Chassi. e procedência e toda documentação em dia, Quilometragem livre.	6	4
8	Veículo Tipo VAN com 03 (três) portas , sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento; - Direção hidráulica; - Ar-condicionado;- Combust.: Diesel; rodado duplo traseiro; - câmbio sincronizado com o mínimo 05 (cinco) marcha à frente e uma à ré; - potência mínima 155 CV, - Hodômetro, velocímetro em funcionamento e com todos os acessórios de segurança. O veículo deve conter as informações mínimas de identificação como placa, RENAVAM, Chassi e procedência e toda documentação em dia, Quilometragem livre.	6	1

4 - DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão de diversos programas de saúde pública vinculados ao governo federal e que com a chegada desta nova equipe de governo, surge a necessidade de fazer levantamento *in loco* em todas as Unidades Básicas, USF's, Saúde da Mulher, Almoxxarifados, Centro de Especialidades Odontológicas, Hospital de Urgência e emergência, etc. de modo a verificar as condições atuais e assim elaborar planejamento para cada caso, inclusive destacando as prioridades.

Considerando ainda, o interesse desta nova gestão em priorizar o direito aos serviços de saúde de nossa população de maneira ampla e humanizada. E que, independentemente das mudanças de cenário



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



político em nosso município as atividades da Secretaria de Saúde não podem ser prejudicadas e/ou paralisadas, visto que lida com vidas humanas, as quais possuem valor inestimável.

Considerando que estamos com pouco tempo de gestão, informamos que as medidas adotadas inicialmente no que se refere a estes serviços, precisam ser continuados. O que implica em dizer que, sem as mínimas condições de trabalho, poderá prejudicar a execução de nossas atividades, nas devidas necessidades urgentes de verificar ainda a gerência de todas as unidades de saúde do sistema público municipal e de média/alta complexidade, e de identificar estabelecimentos hospitalares de referência, promover campanhas de vacinação, prestar apoio técnico e financeiro a essas Unidades, além de colaborar a vigilância sanitária e epidemiológica, estabelecer normas e padrões, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações e dos serviços de saúde e de produtos e substâncias de consumo humano.

Considerando que com base nesses levantamentos teremos subsídios para formulação das políticas voltadas ao melhor atendimento possível das necessidades de nossa população, bem como a reposição de bens e serviços que se fizerem necessários, para que a população não sofra ainda mais com as possíveis consequências. Informamos ainda que este trabalho resultará em um levantamento global para formalização dos procedimentos licitatórios para suprimento de todas as nossas necessidades identificadas, já adequadas ao exercício 2014, que nos cabe gerenciar.

No mais, informamos que a solicitação deste objeto é de extrema necessidade para o deslocamento de nossos servidores que atuam na realização de nossas funções, tais como:

Trabalham no planejamento, execução, controle e avaliação a política municipal de saúde promovendo a política integral a saúde da população nas situações de: atenção primária, secundária, terciária e vigilância sanitária em saúde, em observância aos princípios e diretrizes do sistema único de saúde.

Coordenam estudos e pesquisas, em articulação com as organizações da área da saúde pública,

Na criação e estimulação de participação social como meio de aproximar as políticas de saúde e dos interesses e de necessidade da população.

Na operação referente as ações de controle de doenças e infecções de animais transmissíveis ao homem através de vírus, bactérias, fungos, protozoários e outros micro-organismos diversos.

Na celebração de contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços públicos e privados de saúde. Bem como controlar, avaliar e fiscalizar sua execução. Bem como, outras atividades inerentes ao setor.

5- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

5.1. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de utilização, hodômetro e velocímetro em funcionamento e com seus acessórios de segurança em condições de uso.

5.2. A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



(Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) – Código de Trânsito Brasileiro podendo a CONTRATANTE sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

5.3. Em caso de quebra e/ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento no município de Marituba/PA, Região Metropolitana e interior do Estado, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, no prazo de 01 (uma) hora;

5.4. A manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sem ônus para a CONTRATANTE;

5.5. A CONTRATADA responsabilizar – se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A manutenção preventiva será obrigatória e realizada periodicamente;

5.6. A CONTRATADA responsabilizar – se pela remoção e despesas de guinchos, se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;

5.7. Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da CONTRATADA;

5.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE, a CONTRATADA se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

5.9. As despesas com borracharia correrão por conta da CONTRATANTE;

5.10 A substituição ou remoção dos veículos deverá ser informada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria Municipal de Saúde sendo este, substituído por outro equivalente às especificações, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.11. Os veículos deverão estar em perfeita condição de uso.

5.12 As despesas com borracharia correrão por conta da CONTRATANTE.

5.13 O motorista será por conta da CONTRATANTE

5.14 O combustível será por conta da CONTRATANTE.

5.15 Os veículos locados para esta Secretaria ficará a disposição 24 (vinte e quatro) horas para qualquer emergência caso haja necessidade.

5.16 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelos veículos em perfeitas condições, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Secretaria Municipal de Saúde, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6 - FISCALIZAÇÃO:

6.1.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

6.1.2 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste Contrato, a Contratante através do fiscal do contrato especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, cujo nome é **JOÃO ELTON PAULA**, servidor desta secretaria, inscrito na matrícula 123201-0, exercerá as atribuições cabíveis ao contrato deste objeto, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A formalidade para esta solicitação busca atender ao disposto na Lei 8.666/93 na qual a administração Pública não pode fazer compras nem contratar serviços de forma aleatória, devendo assim, subordinar-se ao regime desta Lei, conforme designa o artigo 1º e parágrafo único, que além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, Lei 10.520/02, Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2000 e as demais leis que regem administração e compras públicas.

Marituba/PA, 20 de junho de 2014


Helen Lucy Mendes Guimarães Begot.
Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA

Drª Helen Lucy Guimarães
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 386 / 2014
Marituba - Pa